

TJJ
10F
Cx 001
0009

1814

Sumo Grande da Cia de Fidejussão

1814

Ante a vista de João de
Fidejussão entre partes Francisco

Francisco Garcia de Oliveira

Theresa Maria de Jesus

TJJ
1º DE
0001
0003

Primeira Parte

adversas Senhor
adversas e
e troc por nome de
demais da ditta como
pela dita tenção de
da ditta e de
demarcação da Cidade de
qual em o scriptorio de
tabelião adiante nomeado
e de nome de
João de
Francisco
Garcia de Oliveira Condes
pacha de São
de
do, e
com a sua



passado julio e de laide do
Doutor de teologia e de
Thomaz de Moraes de Almeida
na Comtudo na publicação
e em a sua sua publicação
da Comtudo da publicação
sua ordinario para a finta
de laide do doutor de laide do
requisição a quem se de
quanto a sua de laide do
para Comtudo de laide do
sua de laide do de laide do
O Cardeal de laide do
que de laide do

Procedura

Oby nowdeas conuocalla
 io demit uca con tan qu
 honora Cilla omofa
 Andora da d uduo
 adunida e Comarada
 edo de de tan Pungto
 e Curtoio homin Tabela
 no no pua tirono made
 eden de a de face cesoan
 to con uita a de Thore
 da est Maria de tuu pora
 ouer eque de tuu fere
 er p p p p p p p p p p p
 de tan tan tan tan tan
 in Antonio de Tenue
 eha conuocada de de
 de de de de de de de

Vista a de a
 19 de Maio de 1800

Perora de de de de de de de de
 sine ruan de de de de de de de
 enotificaram de de de de de de
 de de de de de de de de de de
 de de de de de de de de de de
 de de de de de de de de de de

E. N.

80

P. de Emb. p aintancia e negatiu de su
 de

gero B. P. de seu feudo. ad Embgd. p. estar
em um sitio da Embgd. ate a parvta arruma-
sam; e de facto nele esteve a Embgd. morando qua-
tro ou cinco annos.

2o

P. q. da Embgd. no referido sitio tinha dois tanques
de cana cubertos de pedra, cujas canas a Embgd.
por seu gosto queimou, e fez outros de novo, em
lugar daq. las

3o

P. q. da Embgd. nam foy beneficiaria alguma mais
do q. a referida casa, em pagem. de que queimou.

4o

P. q. da Embgd. E. de boa consciencia, em em allega-
ria a referida, senão fora lido.

Emuejistr

Evangel. aonde de. Se deve julgar sem efeito o
rept. e notificação de. julgando-se a Embgd.
de reb. de pagar a cana, q. da Embgd. em reb. a fa-
zer, reuelendo-se p. se e julgando-se a prova
de o port. Embgd. p. de referido

H. C. P.

P. A. ef. de Just.
Ora. mel. jur. mud.
Com. v. pot. no. 8

L.

A cinome por minha Rai. Pereira Maria

Raymundo José da Silva

1791

Tro. de data.

Para que toda vez que...

de Maio demora a ser...

equa traxera a dita...

Suporao de ditos de...

mar... a dita...

se de can baronias de...

um forão cada...

os imburgos...

les...

mael...

Alureog

Tro. de El. Ma.

Por qm...

na...

de...

min...

me...

de...

da...

Alureog

[Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly including a name and a date.]

[The main body of the page contains several lines of extremely faint, illegible cursive handwriting.]

[Faint handwriting at the bottom of the page, possibly a signature or a closing.]

REVUE DE LA VIE



